



CIRCULAR CGJ N. 135, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

Estabelece a necessidade de formação de estoque de selos digitais de fiscalização em razão do recesso. Autos n. 0001421-69.2016.8.24.0600.

Excelentíssimos Senhores Juizes Diretores de Foro,
Senhores Notários,
Senhores Registradores,

CONSIDERANDO que a Resolução n. 24/2016-TJ, publicada no DJE n. 2.470, de 7 de novembro de 2016, suspende o expediente e os prazos judiciais no Poder Judiciário de Santa Catarina no período compreendido entre 20 de dezembro de 2016 e 6 de janeiro de 2017 (inclusive);

CONSIDERANDO que as serventias devem possuir acervo de selo digital capaz de assegurar a continuidade da atividade notarial e de registro durante o transcorrer do referido período de recesso;

CONSIDERANDO que as mencionadas cautelas serão objeto de correição, com a sujeição dos infratores às pertinentes sanções disciplinares;

CONSIDERANDO que o Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, em seu art. 522, determina a necessidade de o delegatário manter estoque de selos digitais compatível com a demanda média de serviço a que exposta cada uma das serventias:

A Vice-Corregedoria-Geral da Justiça estabelece que as serventias deverão manter **ESTOQUE DE SELOS** capaz de atender à demanda de serviços extrajudiciais até o término do recesso forense (6 de janeiro de 2017).

Para tanto, mais do que efetuar a aquisição dos selos digitais até o dia 7 de dezembro de 2016 (quarta-feira), **cada serventia deverá,**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça

ainda, proceder ao download do respectivo arquivo até o dia 14 de dezembro de 2016 (quarta-feira), isto é, providenciar a baixa das unidades adquiridas para que eventuais problemas de transmissão de dados possam ser identificados e resolvidos antes do início do recesso.

Frisa-se, por fim, que os serviços de disponibilização e cancelamento de selos adquiridos entre o dia 20 de dezembro de 2016 e 6 de janeiro de 2017 somente serão realizados a partir de 9 de janeiro de 2017.

Na oportunidade, renovo protesto de estima e consideração.

Luiz Henrique Bonatelli
Juiz Corregedor